

PORTARIA TRT13 DG Nº 407/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP nº 001/2023, bem como nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.507/2018, e de acordo com o PROAD 5990 /2024,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do Contrato TRT nº 24/2024, firmado entre este Regional e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., que trata da prestação de serviço de disponibilização de acesso on-line a banco de dados informatizado de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública:

-Gestor titular: FRANCISCO EDUARDO HENRIQUES DE ARAÚJO, Chefe da Seção de Compras e Pesquisa de Preços, matrícula nº 300.255.474, lotado na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

-Gestor substituto: MARIA ILMA DA SILVA SÁ, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Polícia Judicial, matrícula nº 265.174.000, lotada na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

-Fiscal setorial: Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Conservação e Limpeza - EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE, Coordenador de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza - CAEMA, matrícula nº 300.351.130, lotado na CAEMA;

-Fiscal setorial: Fórum Maximiano Figueiredo - JOSÉ CORREIA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, matrícula nº 201.373.540, lotado na Divisão de Administração do Fórum Maximiano Figueiredo;

-Fiscal setorial: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula nº 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP nº 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão nº 829/2017 - TCU Plenário);

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

SIMONE FARIAS PERRUSI

Diretora-Geral da Secretaria